# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA**
**EXECUTIVO**




**SUMÁRIO**


| Descrição | Página |
|---|---|
| EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 | 1 |


## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Turiaçu.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) ciclo 2. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

### POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua. As condições para a execução da PNAB ciclo 2 foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Turiaçu.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Turiaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### INFORMAÇÕES GERAIS

**1. Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Turiaçu.

**2. Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 81 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB ciclo 2 oriundos de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de **R$ 213.163,39**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| FUNCIONAL | NATUREZA | FONTE STN | DESCRIÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 13.392.9116.2119.0000 | 3.3.90.14.00 | 1.719 | MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DO PNAB - POL. NAC. ALDIR BLANC | 5.000,00 |
| 13.392.9116.2119.0000 | 3.3.90.30.00 | 1.719 | MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DO PNAB - POL. NAC. ALDIR BLANC | 10.000,00 |
| 13.392.9116.2119.0000 | 3.3.90.31.00 | 1.719 | MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DO PNAB - POL. NAC. ALDIR BLANC | 22.000,00 |
| 13.392.9116.2119.0000 | 3.3.90.35.00 | 1.719 | MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DO PNAB - POL. NAC. ALDIR BLANC | 14.289,57 |
| 13.392.9116.2119.0000 | 3.3.90.36.00 | 1.719 | MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DO PNAB - POL. NAC. ALDIR BLANC | 188.163,39 |
| 13.392.9116.2119.0000 | 3.3.90.39.00 | 1.719 | MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DO PNAB - POL. NAC. ALDIR BLANC | 10.000,00 |
| 13.392.9116.2121.0000 | 4.4.90.52.00 | 1.719 | AQUIS. EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DO PNAB - POL. NAC. ALDIR BLANC | 36.338,44 |



Página 1 de 13
Carimbo de Tempo : 31/03/2026 16:31:44

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **285.791,40** |

**Sobre o valor total repassado pela Secretaria Municipal de Cultura de Turiaçu ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.**

**4. Inscrição e prazo de inscrição**

Inscrição é online pelo link do site https://cultura-turiacu-cultura.lovable.app/ ou ir até à Secretaria de cultura de Turiaçu, situado na Rua Cândido Mendes, s/n – Centro – Turiaçu-Maranhão.

**Prazo: de 08 horas do dia 06/04/2026 até às 23:59 horas do dia 17/04/2026.**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**5. Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Turiaçu há pelo menos 2 (dois anos). Além disso, é necessário ter participado e constar no banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura de Turiaçu o Chamamento/Mapeamento para Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do município para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores da Cultura os editais nº001/2025 e nº001/2026.

**Atenção agente cultural em relação ao mapeamento será aceito para fins de inscrição para o edital nº003/2026 até a data de 05/04/2026 na qual no dia 06/04/2026 será publicado do diário oficial do município e no site oficial eletrônico.** Este regramento veda a participação de residentes em outros municípios ou estados, ainda que sejam naturais de Turiaçu.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

**6. Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – não tenham realizado o mapeamento cultural entre os anos de 2025 e 2026.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto cultural e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um).

**3. ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

**4. INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar por meio do site oficial eletrônico a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Auto declaração étnico-racial, de pessoa com deficiência ou como indígena, se for concorrer às cotas Anexos VII, VIII e XI;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ Anexo VI; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

**5. COTAS**

**1. Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

**a.** pessoas negras (pretas e pardas);

**b.** pessoas indígenas;

Página 2 de 13

Carimbo de Tempo : 31/03/2026 16:31:44

**c.** pessoas com deficiência.
**d.**

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração Anexos VII, VIII ou XI.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**2. Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**3. Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**4. Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade da diretoria são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ em que mais da metade do grupo possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII, VIII ou Anexo XI.

**6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

**1. Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de Turiaçu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**2. Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até 45 dias, após o recebimento do recurso.

**3. Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**4. Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**7. ETAPA DE SELEÇÃO**

**1. Quem analisa os projetos**

Página 3 de 13
Carimbo de Tempo : 31/03/2026 16:31:44

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Farão parte desta comissão 3 (três) pareceristas externos contratados, com experiência comprovada na prestação do serviço.

**2. Quem não pode analisar os projetos**
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**3. Análise do mérito cultural**
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**4. Análise da planilha orçamentária**
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

**5. Valores incompatíveis com o mercado**
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

**6. Recurso da etapa de seleção**
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial eletrônico e diário oficial do município.

Página 4 de 13
Carimbo de Tempo : 31/03/2026 16:31:44

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário de apresentação de recurso (anexo X) no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º Da LEI nº 14.903/2024. A contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial eletrônico e diário oficial do município.

**8. REMANEJAMENTO DE VAGAS E VALORES**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas em uma categoria, o recurso não utilizado poderá ser destinado ao projeto com maior pontuação geral, mediante analise e possível readequação do mesmo.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

**9. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**1. Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de site oficial eletrônica os seguintes documentos:

**Se o agente cultural for pessoa física:**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidão negativa de débitos relativas ao crédito tributário estadual, expedida pela secretaria da fazenda do estado do Maranhão.
III - certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pelo departamento de tributos de Turiaçu e entregue na Secretaria Municipal de Cultura de Turiaçu;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

**Se o agente cultural for pessoa jurídica:**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou ata e estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidão negativa de débitos relativas ao crédito tributário estadual, expedida pela secretaria da fazenda do estado do Maranhão.
VI - certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pelo departamento de tributos de Turiaçu e entregue na Secretaria Municipal de Cultura de Turiaçu;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Página 5 de 13
Carimbo de Tempo : 31/03/2026 16:31:44

**Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidão negativa de débitos relativas ao crédito tributário estadual, expedida pela secretaria da fazenda do estado do Maranhão.
III - certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pelo departamento de tributos de Turiaçu e entregue na Secretaria Municipal de Turiaçu;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**2. Recurso da etapa de habilitação**
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário de apresentação de recurso (anexo IX) no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial eletrônico e diário oficial do município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**1. Termo de Execução Cultural**
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**2. Recebimento dos recursos financeiros**
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Página 6 de 13
Carimbo de Tempo : 31/03/2026 16:31:44

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do município de Turiaçu e da secretaria municipal de cultura de Turiaçu, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

**Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura de Turiaçu,** os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 1. Como o agente cultural presta contas ao Município

O agente cultural deve prestar contas mediante prestação de informações IN LOCO.

**A prestação de contas deve ser apresentada de 01/07/2026 a 31/07/2026.**

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação da prestação de informações IN LOCO; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 13. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

**13.1** O (a) PROPONENTE compromete-se a realizar contrapartida social, de caráter público e gratuito, como condição para execução do projeto aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, em conformidade com a legislação vigente e diretrizes do ente federativo concedente. A contrapartida deverá assegurar o acesso democrático aos bens e serviços culturais gerados pelo projeto, priorizando públicos em situação de vulnerabilidade social, estudantes da rede pública de ensino, comunidades tradicionais, periféricas e/ou grupos historicamente excluídos.

**13.2** A contrapartida será realizada por meio de, no mínimo, **duas** das seguintes ações e que já estão descritas por categoria no item 15 na coluna **ESPECIFICAÇÃO:**

Página 7 de 13
Carimbo de Tempo : 31/03/2026 16:31:44

I – realização de oficinas, cursos, palestras ou atividades formativas gratuitas;
II – apresentações, exposições, espetáculos com exibições abertas ao público, com acesso gratuito;
III – disponibilização de conteúdos digitais, obras ou produtos culturais em plataformas de livre acesso;
IV – ações culturais em escolas públicas, equipamentos culturais ou espaços comunitários e igrejas;
V – outras atividades de interesse público, previamente aprovadas pela Administração.

**13.3** As ações de contrapartida deverão ocorrer no município de Turiaçu, respeitando cronograma e plano de trabalho apresentados.

**13.4** O(a) PROPONENTE deverá comprovar a realização da contrapartida mediante registros documentais, tais como: relatórios, listas de presença, registros fotográficos, audiovisuais e demais evidências que demonstrem a execução da atividade.

**13.5** A contrapartida integra o objeto do projeto cultural, sendo considerada para fins de avaliação, monitoramento e prestação de contas.

**14**. **DAS PENALIDADES QUEM NÃO CUMPRIR A CONTRAPARTIDA SOCIAL**

**1.** impedimento de participação nos Editais publicados pela SECULT; e

**2.** impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo Município de Turiaçu-MA;

**3.** registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);

**4.** inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

**5.** O CPF do proponente será anexado no SPC e ser aberto processo administrativo para que a justiça e o ministério público atuem nessa situação;

**6.** Devolução do recurso.

**15. CRONOGRAMA DAS CONTRAPARTIDAS**

| SEGUIMENTO | Nº DE APRESENTAÇÕES | ESPECIFICAÇÃO | DATAS |
|---|---|---|---|
| Artesanato | Mínimo de 03 a 05 | Exposição, apresentação e oficina na V SEMACULT | De 02 até 10 de julho de 2026 |
| Fotografia | Mínimo de 03 a 05 | Exposição, apresentação e oficina na V SEMACULT | De 02 até 10 de julho de 2026 |
| Doceiras | Mínimo de 03 a 05 | Exposição, apresentação e oficina na V SEMACULT | De 02 até 10 de julho de 2026 |
| Djs | Mínimo de 03 a 05 | Oficina gratuita, apresentação na V SEMACULT | De 02 até 10 de julho de 2026 |
| Cantor | Mínimo de 03 a 05 | Oficina gratuita, apresentação na V SEMACULT | De 02 até 10 de julho de 2026 |

Página 8 de 13
Carimbo de Tempo : 31/03/2026 16:31:44

| | | | |
|---|---|---|---|
| Músico | Mínimo de 03 a 05 | Oficina gratuita, apresentação na V SEMACULT | De 02 até 10 de julho de 2026 |
| Escritor | Mínimo de 03 a 05 | Mediação de leitura, oficina e exposição na V SEMACULT | De 02 até 10 de julho de 2026 |
| Festas e Tradições | Mínimo de 03 a 05 | Oficina de dança, formação, acesso gratuito, na V SEMACULT ou na data prevista do evento | De 02 até 10 de julho de 2026 |
| Audiovisual | Mínimo de 03 a 06 | Produção (fotos e vídeos) e depois e exibição no VI RESGATE JUNINO e V SEMACULT | Junho de 2026 e de 02 a 10 de julho de 2026 |
| Cultura Popular -Danças | Mínimo de 03 a 05 | Apresentações culturais no VI RESGATE JUNINO e V SEMACULT e oficinas | Junho de 2026 e de 02 até 10 de julho de 2026 |
| Teatro | Mínimo de 03 a 05 | Oficinas e apresentação na V SEMACULT | De 02 até 10 de julho de 2026 |
| Povos de Terreiros - Umbanda | Mínimo de 03 a 05 | Oficinas e apresentação no último final de semana de outubro de 2026 no encontro dos umbandistas | De 30 a 31 de outubro de 2026 |
| Banda: Fanfarra, musical e desbravadores | Mínimo de 03 a 05 | Oficinas e apresentação na V SEMACULT | De 02 até 10 de julho de 2026 |
| Designer Gráfico | Mínimo de 03 a 05 | Oficina e Produção real para cultura através de materiais gráficos para grupos e eventos na V SEMACULT | De 02 até 10 de julho de 2026 |
| Cultura Popular -Carnaval/Blocos | Mínimo de 03 a 05 | Vídeos e oficina de músicas de carnaval na V SEMACULT | De 02 até 10 de julho de 2026 |
| Cultura Popular -Danças – Carnaval/Escola de Samba | Mínimo de 03 a 05 | Vídeos e oficina de samba na V SEMACULT | De 02 até 10 de julho de 2026 |

**16. DATAS E LOCALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS**

| DATAS | LOCALIDADES |
|---|---|
| 02/07/2026 | SÃO JOSÉ DO BRITO |
| 03/07/2026 | NOVA CAXIAS |
| 04/07/2026 | ALTO DA ALEGRIA |
| 05/07/2026 | COLÔNIA AMÉLIA |
| 06/07/2026 | ANTÔNIO DINO |
| 07/07/2026 | PORTO SANTO |
| 08/07/2026 | ZONA URBANA DE TURIAÇU |
| 09/07/2026 | ZONA URBANA DE TURIAÇU |
| 10/07/2026 | ZONA URBANA DE TURIAÇU |

**17. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM**

**1.** O proponente inscrito no Instrumento autoriza a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da aplicação e execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB ciclo 2 no município e ações de comunicação institucional da SECULT, por período indeterminado.

**2.** O proponente autoriza a SECULT a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição, resguardando sempre os dados pessoais do representante legal.

**3.** Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das execuções e atividades realizadas por meio da Política Nacional Aldir Blanc ciclo 2 - PNAB no município para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULT, a ser utilizado para fins não comerciais.

**4.** O proponente contemplado neste Instrumento autoriza a SECULT a compartilhar suas produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor exclusivamente para esses fins.

Página 9 de 13
Carimbo de Tempo : 31/03/2026 16:31:44

**5.** As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para todo o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

**18. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS E DIVISÃO POR GRUPO (DANÇAS POPULARES)**

**18.1 Artes Visuais – Artesanato:** Criação e produção de peças manuais, utilitárias ou decorativas, que expressam a identidade cultural e os saberes tradicionais locais.

**18.2 Artes Visuais – Fotografia:** Registros visuais que documentam, expressam e valorizam a cultura, o cotidiano, os eventos e as paisagens do município.

**18.3 Audiovisual:** Produção de vídeos, documentários, curtas-metragens ou registros audiovisuais que narram histórias, tradições e a diversidade cultural local.

**18.4 Banda Fanfarra Musical e Desbravadores:** Agrupamentos compostos por instrumentos de sopro e percussão, frequentemente ligados a projetos sociais, cívicos ou comunitários, promovendo a educação musical e a disciplina.

**18.5 Confeitaria – Doceiras:** Valorização da cultura alimentar e dos saberes tradicionais ligados à produção artesanal de doces típicos, preservando receitas transmitidas por gerações.

**18.6 Cultura Popular – Bumba meu Boi:** Manifestação tradicional maranhense envolvendo dança, música, teatro e rituais. Inclui os diversos sotaques locais (como Zabumba e Orquestra), celebrando a identidade cultural do estado.

| GRUPO | CARACTERÍSTICAS |
|---|---|
| **GRUPO A** | Grupos com conjunto musical completo (zabumba, pandeirão, maracá, figurinos tradicionais e organizados e com mais de 35 participantes e apresenta em vários arraiais. |
| **GRUPO B** | Grupos com conjunto musical completo (zabumba, pandeirão, maracá, figurinos tradicionais e organizados e com menos de 35 participantes e com poucas apresentações. |

**Observação: Comprovação pelo portfólio em relação a divisão por grupos**

**18.7 Cultura Popular – Capoeira:** Expressão cultural afro-brasileira que mistura esporte, luta, dança, cultura popular e música, reconhecida como Patrimônio Imaterial.

| GRUPO | CARACTERÍSTICAS |
|---|---|
| **GRUPO A** | Grupo com mais de 30 capoeiristas e mais de 20 anos de trabalho |
| **GRUPO B** | Grupo com até 24 capoeiristas e até 10 anos de trabalho |

**Observação: Comprovação pelo portfólio em relação a divisão por grupos**

**18.8 Cultura Popular – Carimbó:** Manifestação folclórica de roda, marcada pelo ritmo contagiante dos tambores e movimentos coreográficos tradicionais em pares.

| GRUPO | CARACTERÍSTICAS |
|---|---|
| **GRUPO A** | Grupo organizado com até 28 dançarinos |
| **GRUPO B** | Grupo organizado com até 24 dançarinos |

**Observação: Comprovação pelo portfólio em relação a divisão por grupos**

**18.9 Cultura Popular – Carnaval / Blocos:** Agremiações carnavalescas de rua que promovem a alegria, a música e a tradição do carnaval popular e comunitário.

**18.10 Cultura Popular – Carnaval / Escola de Samba:** Organizações culturais que desfilam no carnaval contando histórias através de enredos, fantasias, bateria, mestre-sala e porta-bandeira.

Página 10 de 13
Carimbo de Tempo : 31/03/2026 16:31:44

**18.11 Cultura Popular – Dança Cigana:** Manifestação artística inspirada nas tradições do povo romani, caracterizada por movimentos expressivos, giros e uso de saias rodadas.
**18.12 Cultura Popular – Dança Indígena:** Expressões corporais e coreográficas baseadas nas tradições, costumes e rituais dos povos originários, transmitindo a herança cultural indígena.

| GRUPO | CARACTERÍSTICAS |
|---|---|
| **GRUPO A** | Grupo com mais de 30 dançarinos e mais de 20 anos de trabalho |
| **GRUPO B** | Grupo com até 24 dançarinos e até 15 anos de trabalho |

**Observação: Comprovação pelo portfólio em relação a divisão por grupos**
**18.13 Cultura Popular – Dança Portuguesa:** Dança folclórica inspirada nas tradições de Portugal, adaptada à cultura maranhense com figurinos luxuosos, coreografias marcantes e música característica.

| GRUPO | CARACTERÍSTICAS |
|---|---|
| **GRUPO A** | Grupo com mais de 30 dançarinos e mais de 20 anos de trabalho |
| **GRUPO B** | Grupo com até 24 dançarinos e até 10 anos de trabalho |

**Observação: Comprovação pelo portfólio em relação a divisão por grupos**

**18.14 Cultura Popular – Quadrilha Estilizada:** Grupos de dança junina que apresentam espetáculos com inovações coreográficas, temas elaborados e figurinos sofisticados, incorporando elementos cênicos ao São João tradicional.

| GRUPO | CARACTERÍSTICAS |
|---|---|
| **GRUPO A** | quadrilhas estilizadas com 28 dançarinos ou mais |
| **GRUPO B** | quadrilhas estilizadas até 24 dançarinos |

**Observação: Comprovação pelo portfólio em relação a divisão por grupos**

**18.15 Cultura Popular – Quadrilha Tradicional:** Grupos que preservam as raízes originais e os passos clássicos das festas juninas, mantendo a indumentária caipira e as marcações tradicionais.

| GRUPO | CARACTERÍSTICAS |
|---|---|
| **GRUPO A** | quadrilha tradicional de 23 dançarinos a mais |
| **GRUPO B** | Quadrilha tradicional até 20 dançarinos |

**Observação: Comprovação pelo portfólio em relação a divisão por grupos**
**18.16 Cultura Popular – Tambor de Crioula:** Expressão afro-brasileira típica do Maranhão que envolve dança circular, canto e percussão de tambores, reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial.

| GRUPO | CARACTERÍSTICAS |
|---|---|
| **GRUPO A** | Grupo organizado com coreiras, tocadores e cantadores, que possui um grupo de crianças e é regional fazendo apresentações frequentes em outros municípios. |
| **GRUPO B** | Grupo organizado com coreiras, tocadores e cantadores, é regional fazendo poucas apresentações em outros municípios. |
| **GRUPO C** | Grupo organizado com coreiras, tocadores e cantadores fazendo poucas apresentações em Turiaçu. |

**Observação: Comprovação pelo portfólio em relação a divisão por grupos**
**18.17 Designer Gráfico:** Profissionais voltados à criação de identidades visuais, artes para divulgação, diagramação e concepção gráfica de projetos culturais.
**18.18 Festas, Eventos, Feiras e Tradições:** Celebrações e encontros comunitários que promovem a difusão cultural, a economia criativa local e a manutenção das tradições populares.
**18.19 Literatura – Escritor:** Criação literária, contação de histórias, publicação de livros, cordéis ou poesias que registram e difundem narrativas e a cultura escrita.
**18.20 Música – Cantor:** Intérpretes vocais que atuam em apresentações solo, bandas ou projetos musicais, valorizando o cenário musical da região.
**18.21 Música – DJ:** Profissionais da discotecagem que criam, mixam e difundem repertórios musicais, promovendo a cultura urbana e o entretenimento.
**18.22 Música – Músico:** Instrumentistas que atuam de forma solo ou em conjunto, promovendo a formação, a difusão e a valorização da música instrumental ou acompanhamento harmônico.
**18.23 Povos de Terreiros – Umbanda:** Manifestações, rituais e saberes vinculados às tradições de matriz africana e afro-brasileira, promovendo a salvaguarda da memória e da religiosidade de terreiro.
**18.24 Quadrilha Semiestilizada**: Quadrilha que mantém a base tradicional do São João, mas incorpora alguns elementos modernos como coreografia mais organizada, figurinos mais bem elaborados ou pequenos elementos cênicos.

DO PROJETO – PLANO DE TRABALHO

**1.** O projeto deverá ser proposto dentro do prazo de inscrição estabelecido no cronograma desta Chamada e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes capítulos:
**a.** Título do Projeto;
**b.** Mini currículo;
**c.** Resumo/descrição;
**d.** Objetivos;
**e.** Metas;
**f.** Perfil do público a ser atingido pelo projeto;
**g.** Medidas de acessibilidade
**h.** Estratégia de divulgação;
**i.** Equipe do projeto;
**j.** Cronograma de execução
**k.** Proposta de Contrapartida



Página 11 de 13
Carimbo de Tempo : 31/03/2026 16:31:44

**l.** Justificativa;
**m.** Metodologia;
**n.** Planilha orçamentária;

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**a. Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**b. Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial eletrônico https://cultura-turiacu-cultura.lovable.app/ e diário oficial do município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos ao cronograma do edital (Anexo X) e as publicações no site oficial eletrônico https://cultura-turiacu-cultura.lovable.app/ e diário oficial do município. e nas mídias sociais oficiais.

**c. Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Cultura.
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

**d. Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 07 (sete) meses após a publicação do resultado final.

**e.** O ato de inscrição no presente Instrumento implica na total aceitação das normas nele contidas, bem como ciência das legislações nele inseridas, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

**f**. Para mais informações referentes a esta Chamada Pública edital nº003/2026 PNAB ciclo 2, a SECULT atenderá presencialmente na Rua Cândido Mendes, s/n, Centro, TURIAÇU-MA, em frente a Brasil Lojas ou por WhatsApp nos números (98) 984616227 – (98) 984572927 – (98) 984175131 – (11) 959336275 – (98)985346361 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14:00 ás 17:00, ou pelo e-mail secultturiacu@gmail.com.

**g.** O proponente que não prestou conta ou não fez sua contrapartida da Lei Paulo Gustavo - LPG será eliminado de receber o fomento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB ciclo 2.

**h. Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Declaração PCD;
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso;
Anexo X – Cronograma;
Anexo XI – Autodeclaração de pessoa indígena;
Anexo XI - Relatório De Execução Financeira

Os anexos estarão disponíveis para download no site oficial eletrônico https://cultura-turiacu-cultura.lovable.app/ , na seção **Editais, Anexos e Resultados**.

Turiaçu/MA, 30 de março de 2026.

Edésio João Cavalcanti
Prefeito Municipal, de Turiaçu

Carlos Felipe Pereira do Nascimento
Secretário de Cultura de Turiaçu

Página 12 de 13
Carimbo de Tempo : 31/03/2026 16:31:44

# ESTADO DO MARANHÃO
## MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

# DIÁRIO OFICIAL
## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601


**ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**EDESIO JOAO CAVALCANTI**

PREFEITO MUNICIPAL

Página 13 de 13

Carimbo de Tempo : 31/03/2026 16:31:44

Carimbo de Tempo : 31/03/2026 16:31:44